



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

PARECER Nº01/2024 DA COMISSÃO ESPECIAL

PARECER Nº01/2024 DA COMISSÃO ESPECIAL PARA A CONCESSÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃOS VILANOVENSES.

Tratam-se de Requerimentos apresentados pelos Vereadores **DORISEL SOUSA LOPES-MDB, FRANCISCO GLEUCIVAN PEREIRA LEITE-PROGRESSISTA, FRANCISCO ERNESTO RIBEIRO-REPUBLICANOS, ISAC SOARES DE ARAÚJO-MDB, JOÃO FREDSON ALVES DE CARVALHO-PL, JOSÉ GIVANILDO DE SOUSA MATIAS- MDB, JOSEMAR RODRIGUES DA SILVA-PL, RANIERE CASTRO SILVA PINTO-PL, MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUSA-REPUBLICANOS e JORGE VIEIRE DOS SANTOS FILHO-PL** Que tem por escopo concederem Títulos de Cidadãos Vilanovense.

Em análise aos Requerimentos, verificam-se que foram eleitos os expedientes legislativos corretos, bem como observadas as competências para iniciativas, além de atenderem aos requisitos de constitucionalidades formais e matérias, juridicidades, regimentalidade e técnicas legislativas.

As matérias veiculadas nestes Requerimentos se adequam perfeitamente aos princípios de Competências Legislativas assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal prevista no art. 22 da Constituição Federal, e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal prevista no art. 24, também da Constituição Federal, *in verbis*:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

Constituição Federal:

Art. 30- Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

Por fim, a presente matéria ora posta a análise dessa respeitável Comissão, está expressamente regulamentada no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Vila Nova dos Martírios, a saber:

Regimento Interno

Art. 120. Destinam-se os Requerimentos:

II - De Decreto Legislativo a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, que não disponha, integralmente, sobre assunto de sua economia interna, tais como:

e) concessão de títulos de Cidadão Honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que tenham prestado serviços ao Município.

Art. 187. Na primeira quinzena do mês de novembro, em dia previamente designado pelo Presidente, será realizada Sessão Solene em comemoração ao Aniversário da Fundação da Cidade de Vila Nova dos Martírios.

§ 1º Como parte da programação a Câmara fará entrega do “Título de Cidadão Vilanovense” às personalidades que fizerem jus a esta honraria.

§ 2º Para cada Sessão Solene em comemoração ao aniversário de fundação do Município, o Vereador



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

(a) poderá indicar 2 (dois) nomes para receberem o “Título de Cidadão Vilanovense”.

§ 3º A outorga dos títulos de “Cidadão Vilanovense” será feita em Sessão Solene com entrega de placas comemorativas, contendo, entre outras formalidades, o nome do cidadão (ã) homenageado e do Vereador (a) que prestou a homenagem.

§ 4º A ordem de chamada dos Vereadores para entrega dos referidos títulos será definida por sorteio.

Art. 189. Os nomes dos homenageados deverão ser entregues ao Protocolo Geral da Câmara em envelopes lacrados e distintos, em forma de requerimento, contendo em sua face o título “Proposição de Honraria”, “Cidadão Vilanovense” e o nome do Vereador (a) autor (a).

§ 1º Deverá vir anexada, como requisito essencial, biografia da pessoa que se deseja homenagear, onde conste relação dos trabalhos e serviços prestados ao Município de Vila Nova dos Martírios;

§ 2º Os requerimentos serão numerados pelo protocolo conforme a ordem de entrada e lidos em Plenário, no Expediente, apenas o autor e o título “Proposição de Honraria.”



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

Art. 190. A Câmara constituirá uma Comissão Especial de 3 (três) Vereadores, mediante votação em Plenário, que examinarão os requerimentos com a indicação dos nomes para a homenagem, transformando todos os requerimentos aprovados em um único Projeto de Decreto Legislativo.

§ 1º. A Comissão Especial terá o prazo de 3 (três) dias para emissão do parecer sobre a matéria do caput desse artigo;

§ 2º Somente após receber parecer favorável da Comissão Especial é que poderá ser divulgado o nome do cidadão (ã) homenageado (a);

§ 3º Os requerimentos rejeitados pela Comissão Especial serão devolvidos ao (s) autor (es) por despacho da Presidência, podendo o Vereador (a) autor (a) indicar outro nome em substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 191. O Projeto de Decreto Legislativo contendo todos os nomes indicados pelos Vereadores, com parecer devidamente aprovado pela Comissão Especial, será encaminhado à Secretaria para sua inclusão na Ordem do Dia, a critério da Presidência.

As justificativas apresentadas pelos nobres vereadores propositores destes Requerimentos relatam os vastos e relevantes serviços que os homenageados prestaram a este Município, adequando-se as propostas às legalidades exigidas pelo Regimento Interno.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

Ressaltamos que os Autores dos presentes Requerimentos atenderam todos os requisitos regimentais acima mencionados.

Por todo o exposto, em atendimento à solicitação de **PARECER** desta respeitável Comissão Especial da Câmara dos Vereadores de Vila Nova dos Martírios, no Estado do Maranhão, vem por meio de sua Relatora, pelos fundamentos já estampados neste Parecer, **OPINAR** da maneira que segue:

- a) **OPINO** pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo.

- b) **OPINO** pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, na forma do artigo 30, inciso I da Constituição Federal e artigos 120, II, e, art. 187, §1º, §2º, §3º, art. 184, §1º, §2º, rt. 190, §1º, §2º, §3º e art. 191, do Regimento Interno desta Casa de Leis, da matéria veiculada neste Projeto de Decreto-Legislativo.

- c) **DETERMINO** a **IMEDIATA EXPEDIÇÃO DE DECRETO LEGISLATIVO ÚNICO** visando à **CONCESSÃO DOS TÍTULOS DE CIDADÃOS VILANOVENSE** aos 20 (vinte) homenageados relacionados abaixo, cabendo, por fim, ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

PREFEITO MUNICIPAL: JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO

1-VALDECIR PEREIRA DA SILVA

2- JOSÉ BATISTA MENDES

VEREADOR: DORISEL SOUSA LOPES

TITULOS DE CIDADÃO VILANOVENSE

1-JADIELSON SOUSA LOPES

2-JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

VEREADOR: FRANCISCO ERNESTO RIBEIRO

TITULOS DE CIDADÃO VILANOVENSE

1-RAIMUNDO NONATO VIEIRA

2-ALYSSON SILVA DE OLIVEIRA

VEREADOR: FRANCISCO GLEUCIVAN PEREIRA LEITE

TITULOS DE CIDADÃO VILANOVENSE

1-JUVENAL BATISTA DA CRUZ

2-FRANCISCO LEITE DA SILVA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

VEREADOR: ISAC SOARES DE ARAÚJO

TITULOS DE CIDADÃO VILANOVENSE

1-RIVAL RODRIGUES OLIVEIRA

2- ANTÔNIO SOUSA SANTIAGO

VEREADOR: JOÃO FREDSON ALVES DE CARVALHO.

TITULOS DE CIDADÃO VILANOVENSE

1-FELIPE FRANCO BAZAN

2-ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA DE CERQUEIRA

VEREADOR: JOSÉ GIVANILDO DE SOUSA MATIAS.

TITULOS DE CIDADÃO VILANOVENSE

1-PEDRO SOUZA CAMPOS

2-NAYARA VIEIRA DE FARIA

VEREADOR. JOSEMAR RODRIGUES DA SILVA

TITULOS DE CIDADÃO VILANOVENSE

1-RAIMUNDO NONATO DE SOUSA.

2-RAIMUNDO DUARTE DE SOUSA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

É o parecer.

**PLENÁRIO AULINDO BATISTA DA CRUZ, VILA NOVA DOS
MARTÍRIOS/MA, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO
ANO DE 2024.**

DORISEL SOUSA LOPES

Vereador – MDB

Presidente

RANIERE CASTRO SILVA PINTO

Vereadora – PL

Relatora

FRANCISCO GLEUCIVAN PEREIRA LEITE

Vereador - PROGRESSISTA

Membro.